



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 289, de 7 de abril de 2014.

"Dá nova redação ao art. 2º da Lei Complementar nº 04, de 23 de agosto de 1991".

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 4/1991, que dispõe sobre bens de uso comum do povo, que passa a integrar a categoria de bens patrimoniais do município e dá outras providências, em seu art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ...

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado pela presente lei, a ceder em comodato pelo período de 99 (noventa e nove) anos, à 4ª REGIONAL DA ASSOCIAÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, continuando em vigor e inalterados os demais artigos constantes da Lei Complementar nº 4/1991.

Palácio da Uva Itália, 7 de abril de 2014.


ACIR DOS SANTOS
(ACIR FILLÓ)
PREFEITO


JURACY FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


KARIM YOUSIF KAMAL MOUSTAFÁ EL NASHAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CÓPIA